



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.062/2014

INSERE O § 3º NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º  
3.049/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica inserido o § 3º no Artigo 3º da Lei Municipal  
n.º 3.049/2014, com a seguinte redação:

*“§ 3º - Os detentores dos cargos de Assessor e  
Procurador Jurídico, quando exercidos, com carga horária acima de 20  
horas semanais, terão remuneração equivalente ao exercício a maior.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º  
3.049/2014, continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a  
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de Março  
de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração